

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE Nº 18.806.2014-80

ENTIDADE : Câmara Municipal de Porto Walter

NATUREZA : Tomada de Contas

OBJETO : Tomada de Contas da Câmara Municipal de Porto Walter, exercício de 2013, face ao

descumprimento da Resolução nº. 062/2008.

RESPONSÁVEL: Rosildo Cassiano Correia
RELATOR: Cons. Antonio Jorge Malheiro

ACÓRDÃO №. 10.376/2017 PLENÁRIO

EMENTA: TOMADA DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER, EXERCÍCIO DE 2013. REGULARES COM RESSALVAS.

Envio intempestivo dos dados em mídia magnética e da Prestação de Contas. Falhas contábeis. Ausência de criação do Sistema de Controle Interno – SIC pelo Legislativo Municipal. Notificação do atual gestor.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) - Por julgar REGULARES COM RESSALVAS, as Contas da Câmara Municipal de Porto Walter, de responsabilidade do Senhor Rosildo Cassiano Correia, referentes ao exercício de 2013, valendo como ressalvas, o envio intempestivo dos dados em mídia magnética e da Prestação de Contas, ocorrida antes da citação neste processo de Tomada de Contas, as falhas contábeis apontadas pela análise técnica e a ausência de criação do Sistema de Controle Interno – SIC pelo Legislativo Municipal; e 2) – Pela notificação do atual gestor para, conhecimento da necessidade de

Processo TCE n.º 18.806.2014-80 - Acórdão nº. 10.376/2017

Pág. 1 de 10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

medidas, visando a implantação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal e correção das falhas contábeis. Após, pelo **arquivamento** dos autos.

Rio Branco – Acre, 13 de julho de 2017.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Presidente em exercício do TCE/AC

Conselheiro **Antonio Jorge Malheiro**Relator

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia

Conselheira Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Fui presente:

Mario Sérgio Neri de Oliveira Procurador-chefe do MPE/TCE/AC